

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.649/2025\***

**Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 13/8/2025, na pág. 64, no “Relatório”, suprima-se o seguinte parágrafo:

“Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.”.

\* – Errata publicada na edição de 15/8/2025, na pág. 67.